

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2019**

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP - da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal PMI nº 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva para **eventual contratação de servidores temporários** para exercerem funções em caráter temporário, existentes nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme Lei Municipal nº 4.644 de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. As funções em caráter temporário objeto do Processo Seletivo Simplificado, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária das funções temporárias, a definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada função temporária constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do presente Edital.
- 1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar no link da função temporária escolhida, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação da função temporária e seu respectivo código.
- 1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Imbituba.

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;
- 2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2.4. Número de inscrição no PIS/PASEP;
- 2.5. Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, Carteira de Motorista, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 2.6. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) - <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- 2.7. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; <http://www.tse.jus.br/>;
- 2.8. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- 2.10. Certidão de Casamento (em caso de *divórcio*, Certidão com Averbação);
- 2.11. Comprovante oficial de abertura de conta junto a *Caixa Econômica Federal*, contendo a agência 1075 de Imbituba para crédito de salário (para este item uma declaração é fornecida pelo Departamento de Gestão de Pessoas no momento de entrega da documentação admissional);
- 2.12. Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
- 2.13. Comprovante de residência atualizado (no caso de o admitido não ser o titular da conta, o titular deverá declarar em cartório que o convocado reside no endereço apresentado);

**2.14.** Registro no Conselho de Classe correspondente e Declaração do respectivo Conselho de não possuir nenhum impedimento para o exercício da atividade profissional (**processo ético disciplinar**);

**2.15.** Declaração de Imposto de Renda ano base 2018, exercício 2019, ou declaração de isenção (disponível em anexo nesta mesma listagem);

**2.16.** Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual declarará que acumula legalmente dois cargos/empregos públicos, com compatibilidade de horários entre eles, tudo de acordo com a Constituição Federal do Brasil.

**2.17.** Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado; (em anexo).

**2.18.** Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública; (em anexo).

**2.19.** Certidão Negativa de **Antecedentes Criminais** para inscrição em emprego público fornecida pelo Fórum [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br) (Comarcas – Primeiro Grau de Jurisdição);

**2.20.** Original e Cópia ou Cópia autenticada do Diploma (frente e verso), ou, na ausência deste, apresentar a cópia autenticada do Histórico Escolar e Atestado de Frequência ou declaração oficial que comprove a conclusão do grau de escolaridade, da qual conste a chancela da Instituição, sem quaisquer ressalvas;

**2.21.** Comprovante de Situação de Regularidade junto ao E-Social - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, **onde consta que os dados estão corretos.**

**2.22.** Atestado médico comprovando aptidão física e mental (**ASO**) emitido por um Médico ou Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Imituba (agendar pelo telefone 48-3355-8154 ou pessoalmente no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho situado na Prefeitura Municipal),

**2.23.** Carteira de motorista “D” ou superior para cargo de Motorista (exame toxicológico recente);

**2.24.** Comprovante de matrícula da faculdade ou universidade, nos casos de filhos dependentes;

**2.25.** Ofício da justiça no caso de dependentes de pensão alimentícia; e laudo médico dos dependentes com deficiência;

### **3. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Em atendimento a legislação, é assegurado ao candidato o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, **desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.**

**3.2.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

**3.3.** O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.4, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.4.** O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Processo Seletivo programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.5.** Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.

- 3.6.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.
- 3.7.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 3.8.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá receber de volta o valor pago a título de inscrição.
- 3.9.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.10.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 3.11.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.10, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.13.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.14.** Considerando que o ordenamento jurídico atual reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego, o primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

#### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1. Período: de 01 a 30 de outubro**, exclusivamente, pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

##### **4.1.1. Valores de inscrição:**

<b>FUNÇÃO TEMPORÁRIA / ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Função Temporária de Nível Superior Completo	R\$ 100,00
Função Temporária de Nível Superior Incompleto – Não Habilitados	R\$ 80,00
Função Temporária de Nível Fundamental	R\$ 60,00

**4.2.** O candidato deverá acessar o site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 01 de outubro e 18 (dezoito) horas do dia 30 de outubro de 2019.

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através da opção *Área do Candidato*.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.**

**4.4.1.** A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

**4.5.** Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que

tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores à data da publicação do Edital e os doadores de medula.

**4.5.1.** Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

- I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário ([www.mds.gov.br/consultacidade](http://www.mds.gov.br/consultacidade)). Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital; ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias.
- II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.

**4.5.2.** Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

**4.5.3.** Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação deste edital.

**4.5.3.1.** Serão considerados como comprovantes a Carteira de Doador ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME.

**4.5.4.** Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 01 a 10 de outubro de 2019**.

**4.6.** A organização do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **22/10/2019**.

**4.6.1.** Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

**4.6.2.** O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado na Prefeitura de Imbituba, conforme item 6 deste Edital.

**4.6.3.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.3.

**4.7.** O candidato é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova não estiver confirmada a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

**4.8.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo possível o atendimento de pedidos de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereços.

**4.9.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) nos últimos dias de inscrição.

**4.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Imbituba não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de

comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**4.11.** O candidato poderá acessar o cartão de confirmação de inscrição através do site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) na *Área do Candidato*, a partir de 11/11/2019.

**4.12.** O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.

**4.13.** Não há possibilidade de alteração/troca de cargos.

**4.14.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo Simplificado descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

**4.15.** O candidato deverá acompanhar através do site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), as informações sobre local de realização da prova.

## **5. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **5.1. Provas Escritas**

**5.1.1.** As provas escritas objetivas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**5.1.2.** Nas provas escritas objetivas, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**5.1.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### **5.2. Realização das Provas**

**5.2.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **24 de novembro de 2019, às 9h e terão a duração de 2h e 30 min.**

**5.2.2.** O local da realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado, a partir de 11/11/2019, via Internet no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), no link *Área do Candidato* ou no link *Documentação do Concurso*.

**5.2.3.** As provas serão realizadas na cidade de Imbituba - SC, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2.4.** Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido neste edital.

**5.2.5.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

**5.2.6.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

**5.2.7.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, com fotografia, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**5.2.8.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

**5.2.8.1.** Somente serão aceitos documentos físicos e originais.

**5.2.9.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.8, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

**5.2.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**5.2.11.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.2.12.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.13.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o Boletim de Sala.

**5.2.14.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado a digitação ou edição dos cadernos de prova, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

**5.2.15.** Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o **único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

**5.2.16.** O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.

**5.2.17.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

**5.2.18.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

**5.2.19.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.2.20.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.2.21.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.2.22.** No momento em que for necessária a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.2.23.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.2.24.** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a CERSP, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

**5.2.25.** A CERSP poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

### 5.3. Títulos

5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados **pelos candidatos à função temporária de Professor**.

5.3.1.1. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- Certificado (cópia simples) de cursos de capacitação ministrados pela Secretaria de Educação de Imbituba, realizados a partir de 2017: 01 ponto a cada 40 horas de curso, exclusivamente para candidatos do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e de Educação Infantil, sendo possível acumular 02 pontos.
- Certificado (cópia simples) de curso do **Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa-PNAIC**, realizado em 2016, 2017 e 2018: 02 pontos a cada 100 horas de curso, exclusivamente para candidatos do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e de Educação Infantil, sendo possível acumular 04 pontos.
- **Especialização lato sensu**: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento e que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia simples, de certificado de conclusão devidamente registrado: 02 (dois) pontos, sendo possível acumular 04 pontos.
- **Mestrado**: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia simples, de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 03 (três) pontos.

5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.3.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

### 5.4. Apresentação de títulos:

5.4.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados, **exclusivamente no período de inscrições**, para o Órgão Gestor de Pessoas, situada na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina, CEP 88780-000 ou através de Sedex ou AR, postados no período de inscrições, ou entregues, no mesmo período, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP.

5.4.2. Os títulos deverão ser entregues ou postados, em envelope fechado, contendo em seu interior cópia dos certificados e comprovante de inscrição (se for o boleto, este não precisa estar pago).

5.4.3. Na parte externa do envelope deverá ser colado o formulário identificado como Anexo VI, devidamente preenchido. **Não serão analisados os títulos sem a indicação dos dados acima.**

### 5.5. Contagem de Pontos

5.5.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos da prova objetiva, acrescidos dos pontos obtidos com títulos, se houver.

## 6. RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba e entregue para registro no protocolo geral na Prefeitura Municipal, situada na Rua Ernani Cotrin nº 601, Centro,

Imbituba, no horário de funcionamento do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação; ou através de SEDEX, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

**b)** constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo público ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.

**c) seja apresentado datilografado ou digitado**, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**6.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.

**6.4.** Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.

**6.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**6.6.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**6.7.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**6.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

## **7. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo Simplificado, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**7.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

### **a) para os cargos de Nível Superior e Médio:**

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de pontos na prova de Legislação;

3º) maior nº de pontos na prova de Português;

4º) maior idade.

### **b) para o cargo de Nível Fundamental:**

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de pontos na prova de Matemática;

3º) maior nº de pontos na prova de Português;

4º) maior idade.

**7.2.1.** Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/03, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

**7.3.** Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente de pontuação.

**7.4.** Os candidatos aprovados poderão ser nomeados no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) para fins de convocação, junto ao Órgão Gestor de Pessoas da Prefeitura Municipal de

Imbituba, sob pena de serem considerados desistentes, exceto para os cargos de Professores I e II e Educador Físico, que serão comunicados através de editais de escolha de vagas conforme o item 9.2.2 deste edital.

**7.5.** Os gabaritos serão divulgados no dia **25 de novembro de 2019**, no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)

## **8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso*.

**8.2.** Após decididos todos os recursos, será também publicada uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

**8.3.** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso*.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.** Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), contando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação de exames médicos, comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital e contrato, exceto para os cargos de Professores temporários, que terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a apresentação de exames médicos, comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital.

**9.3.** O prazo para apresentação dos exames médicos, comprovação dos requisitos do item 2 deste edital e posse pode ser prorrogado por mais 15 dias, a critério da CERSP, em caso de restar demonstrado que os resultados dos exames médicos não foram concluídos.

**9.3.1.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função temporária para o qual se inscreveram, podendo a Administração solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

**9.4.** A partir do dia **16/12/2019** será divulgada a data da escolha de vagas para as funções temporárias de professores do processo seletivo simplificado para o ano letivo 2020 através do site: [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) (Editais/ Editais SEDUCE).

**9.5.** Para as funções temporárias de Professor, a escolha de vagas da primeira chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, em local e hora a ser definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme item anterior.

**9.5.1.** O candidato que, ao escolher determinada vaga, cumprir integralmente o tempo do referido contrato, volta para a lista de classificação para fins de escolha de nova vaga, tudo isso dentro do ano letivo de 2020.

**9.6.** O candidato que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação.

**9.7.** Em relação aos professores, o candidato que escolher vaga com carga horária de 40h e desistir dela será excluído da listagem de classificação.

**9.8.** Em relação aos professores, é facultado ao candidato escolher mais de uma vaga até atingir a carga horária máxima de 40 horas.

- 9.9.** No caso de escolha de mais de uma vaga (até o limite de 40 horas) é responsabilidade do candidato (professor) assegurar-se da compatibilidade de horários das vagas, sob pena de, em havendo incompatibilidade de horários, o candidato perder a última vaga escolhida.
- 9.10.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado em qualquer de suas fases.
- 9.11.** Será excluído do certame, por ato da CERSP, o candidato que:
- portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo Simplificado;
  - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
  - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
  - prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
  - deixar de assinar a Folha de Resposta.
- 9.12.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 9.13.** Em relação aos professores temporários configura desistência de vaga o candidato que for laborar em estabelecimento de ensino diverso da qual fez a escolha, exceto em caso de permuta realizada de acordo com edital de permuta que será oportunamente publicado.
- 9.14.** Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no item 9.2 ou, em caso de prorrogação, no prazo previsto no item 9.3.
- 9.15.** Contados da data da contratação, o candidato tem o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício efetivo de sua função, sob pena de, não o fazendo, ser exonerado da função temporária, exceto em relação ao Professor temporário que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 9.16.** O presente Processo Seletivo Simplificado objetiva o preenchimento de vagas temporárias, sob a égide do regime jurídico adotado pela Administração Municipal de Imbituba.
- 9.17.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e do Regulamento de Processo Seletivo Simplificado, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do certame, tais como se acham estabelecidas.
- 9.18.** A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.19.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame, que serão publicados nas edições do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 9.20.** O candidato deverá manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados junto ao IBAM até a publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, bem como deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e telefone junto ao Órgão Gestor de Pessoas da Prefeitura do Município de Imbituba, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 9.21.** O Município de Imbituba e o IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico errado ou não atualizado; b) endereço residencial errado ou não atualizado; c) endereço de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato; e) correspondência recebida por terceiros.

**9.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela CERSP, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**9.23.** O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**9.24.** O contrato do Professor admitido em caráter temporário não excederá o término do ano letivo, salvo na hipótese de realização de colônia de férias, cujo contrato poderá ser prorrogado até o término desta, a critério da Secretaria de Educação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, observado o item 10.3.

**10.3.** Para as funções temporárias de educador físico e todos os cargos de professor I e II, o referido certame terá validade até a data de 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Imbituba, 26 de setembro de 2019.

**Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal (CERSP)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2019  
Anexo I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS *	JONADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO-BASE
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>					
101	EDUCADOR FÍSICO	Diploma de bacharel em Educação Física e certificado de registro no CREF	RT	20 ou 40h	**
102	ENFERMEIRO	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN	RT	40hs	R\$: 2.154,87(***)
103	ODONTÓLOGO	Diploma de graduação em Odontologia e registro no CRO	RT	40hs	R\$: 2.154,87 (****)
104	PROFESSOR II DE ANOS INICIAIS	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	RT	<b>De acordo com a necessidade</b> 10, 20, 30 ou 40h	**
105	PROFESSOR II DE ARTE	Licenciatura em Arte ou Educação Artística.	RT		**
106	PROFESSOR II DE CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas.	RT		**
107	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Educação Especial; ou Normal Superior com Complementação em Educação Especial.	RT		**
108	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	RT		**
109	PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006 ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	RT		**
110	PROFESSOR II DE ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ciências da Religião ou em Filosofia	RT		**
111	PROFESSOR II DE GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	RT		**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2019  
Anexo I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS *	JONADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO-BASE R\$
112	PROFESSOR II DE HISTÓRIA	Licenciatura em História	RT		**
113	PROFESSOR II DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	RT		**
114	PROFESSOR II DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	RT	<b>De acordo com a necessidade</b>	**
115	PROFESSOR II DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	RT	10, 20, 30 ou 40h	**
<b>NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO – NÃO HABILITADOS</b>					
201	PROFESSOR I DE ANOS INICIAIS	Magistério com habilitação em Anos Iniciais; ou Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia.	RT	De acordo com a necessidade 10, 20, 30 ou 40h	**
202	PROFESSOR I DE ARTE	Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Artes.	RT		**
203	PROFESSOR I DE CIÊNCIAS	Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Ciências Biológicas.	RT		**
204	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia da Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia e cursando Complementação em Educação Especial; ou Normal Superior e cursando Complementação em Educação Especial.	RT		**
205	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Magistério com habilitação em Educação Infantil; ou Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Pedagogia.	RT		**
206	PROFESSOR I DE ENSINO RELIGIOSO	Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Ciências da Religião ou Filosofia.	RT		**
207	PROFESSOR I DE GEOGRAFIA	Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Geografia.	RT		**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2019  
Anexo I



CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS *	JONADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO-BASE R\$
208	PROFESSOR I DE HISTÓRIA	Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em História.	RT		**
209	PROFESSOR I DE LÍNGUA INGLESA	Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	RT		**
210	PROFESSOR I DE LÍNGUA PORTUGUESA	Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	RT		**
211	PROFESSOR I DE MATEMÁTICA	Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura Matemática.	RT		**
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>					
116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 Vila Alvorada e Village	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação.	RT	40hs	R\$: 1.250,00
117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 02 Arroio de Dentro, Alto Arroio e Arroio do Rosa	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação.	RT	40hs	R\$: 1.250,00
118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 03 Nova Brasília e Retiro	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação	RT	40hs	R\$: 1.250,00
119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 05 Paes Leme	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação	RT	40hs	R\$: 1.250,00
120	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 06 Vila Nova e Porto da Vila	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação -	RT	40hs	R\$: 1.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2019**  
**Anexo I**



<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>	<b>VAGAS *</b>	<b>JONADA SEMANAL DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO-BASE R\$</b>
<b>121</b>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 07 Campo da Aviação e Sagrada Família	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação	RT	40hs	R\$: 1.250,00
<b>122</b>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 08 Roça Grande, Boa Vista e Itapirubá	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação	RT	40hs	R\$: 1.250,00
<b>123</b>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 09 Mirim e Campestre	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação	RT	40hs	R\$: 1.250,00
<b>124</b>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 10 Araçatuba e Peinha	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação	RT	40hs	R\$: 1.250,00
<b>125</b>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 11 Guaiuba e São Tomaz	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação	RT	40hs	R\$: 1.250,00
<b>126</b>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 13 Limpa e Sambaqui	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação	RT	40hs	R\$: 1.250,00
<b>127</b>	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 16 Ibiraquera	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e comprovante de residência na área de atuação	RT	40hs	R\$: 1.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2019**  
**Anexo I**



<b>128</b>	<b>MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU</b>	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental acrescido de certificado de curso de Direção Defensiva; curso de Conductor de Veículo de Emergência e CNH “D” ser maior de 21 anos (art. 145, I, do CTB); não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses (art. 145, III, do CTB); ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN (art. 145, IV, do CTB).	RT	36hs	R\$: 1.404,57
<b>NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>					
<b>129</b>	<b>CUIDADOR/EDUCADOR RESIDENTE</b>	Diploma de ensino médio.	RT	40hs	R\$: 1.241,38
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>					
<b>130</b>	<b>SERVENTE/MERENDEIRA</b>	Certificado de conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental (4º série completa).	RT	40hs	R\$: 998,00

\* RT – Reserva Técnica

\*\* Vencimento dos professores:

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>			
	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
Professor I	R\$ 496,74	R\$ 993,48	R\$ 1.490,22	R\$ 1.986,96
Professor II	R\$ 537,81	R\$ 1.075,62	R\$ 1.613,42	R\$ 2.151,23

Obs: Para os cargos de professor, além do valor da remuneração relacionado acima, é acrescido complementação para atender ao piso salarial nacional do magistério.

\*\*\* Enfermeiros que atuarem no ESF, terão vencimento de R\$ 2.788,44.

\*\*\*\* Odontólogo que atuarem no ESF, terão vencimento de R\$: 3.384,10

**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**

**NÍVEL SUPERIOR**

**EDUCADOR FÍSICO** - Realizar atividades pedagógicas com iniciação em esportes; Coordenar programas de Iniciação Esportiva.

**ENFERMEIRO** - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a



recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como aplicação de injeções, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando, entrevistando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Efetuar demais tarefas correlatas à função.

**ODONTÓLOGO** - Executar exames clínicos para fins de levantamento epidemiológico; realizar procedimentos clínicos; realizar procedimentos coletivos; fluorterapia e aplicação de selantes; atividades educativas e procedimentos periodontais; adequação de meio bucal; restauração, exodontia e procedimentos de urgência; procedimento cirúrgico eletivo (ambulatorial); encaminhamento e orientação de usuários a outros níveis de especialização; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Outras atividades concernentes a área odontológica.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** – Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências; Identificar as necessidades do contexto escolar e dos alunos; Produzir materiais e indicar a aquisição de: softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário, recursos ópticos e não ópticos, dicionários e outros materiais que considerar necessário para o desempenho da habilidade do aluno; Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos educacional para os alunos com deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação (TIC), a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o sorobã, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, dentre outros; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros; Participar dos Conselhos de Classe/Séries/Anos, reuniões de professores, reuniões de pais da escola e outras atividades pedagógicas da UE, sempre que se fizer necessário.

**PROFESSORES** – Reger classes do Ensino Fundamental, em sua área de habilitação específica.

#### **NÍVEL MÉDIO**

**CUIDADOR/EDUCADOR RESIDENTE** - Orientação para o auto – cuidado; Estimular relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Orientar sobre a organização do espaço interno: organização do quarto e espaços de convívio em comum e espaço externo: cultivar horta, jardinagem e limpeza do pátio, considerando o grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Estimular a participação das crianças e adolescentes nas atividades voltadas para educação,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2019**  
**Anexo I**



esporte cultura e lazer; Prestar atendimento básico emergencial (higiene pessoal, alimentação); Preservar a identidade e oferecer um ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes.

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Executar tarefas nas áreas de vigilância epidemiológica e de educação em saúde comunitária e executa outras tarefas correlatas a sua função.

**MOTORISTA SOCORRISTA – SAMU** - Dirigir e/ou conduzir veículos rodoviários observando as instruções gerais de segurança de tráfego rodoviário executar outras tarefas correlatas a sua função.

**SERVENTE/MERENDEIRA** - Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios municipais, proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; retirar o pó de livros e estantes de armários, fazer a arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar café e servi-lo; transportar volumes; preparar lanches e refeições diversas; executar outras tarefas correlatas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 21/2019**  
**Anexo II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS**



<b>Função</b>	<b>Núcleo de prova</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo</b>
Educador Físico e Professores I e II	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	30
	Legislação Constitucional e Educacional	10	10	30
	Português	10	10	30

<b>Função</b>	<b>Núcleo de prova</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo</b>
Enfermeiro, Odontólogo e Cuidador/Educador	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	30
	Legislação do SUS, SUAS, ECA e Estatuto do Idoso.	10	10	30
	Português	10	10	30

<b>Função</b>	<b>Núcleo de prova</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Mínimo de Pontos Exigido em cada Núcleo</b>
Agente Comunitário de Saúde, Motorista Socorrista e Servente/Merendeira.	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	30
	Matemática	10	10	30
	Português	10	10	30

➤ **NÍVEL SUPERIOR e MÉDIO**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

**Português para todas as funções de Nível Superior**

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

**Legislação Educacional para as funções de Educador Físico e Professores**

Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

**Legislação do SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso para as funções de Enfermeiro, Odontólogo e Cuidador/Educador**

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

➤ **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

**EDUCADOR FÍSICO**

Atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Conceituação e estratégias de promoção do lazer: ampliar o sentimento de pertinência social, através de práticas corporais e esportivas. Utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social através de práticas esportivas. Organização de eventos esportivos; Desenvolvimento motor; Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação física e do esporte; História da Educação física e desporto; Fisiologia do exercício e treinamento desportivo. Organização didático-pedagógica do conhecimento. Regras e noções do ensinamento de Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Recreação. Jogos e recreação.

**ENFERMEIRO**

Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados



Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

#### **ODONTÓLOGO**

**Específico:** 1. Epidemiologia em saúde bucal: princípios e dados do relatório do Projeto SB Brasil; 2. Políticas de Saúde Bucal: Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal; 3. Saúde bucal coletiva: Cariologia– Aplicações Clínicas, prevenção; 4. Dentística restauradora: Técnicas e materiais restauradores: amálgama, resina composta e ionômero de vidro – propriedades e indicações; 5. Endodontia: Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares; 6. Periodontia: periodonto, exame periodontal, anatomia e noções clínicas; 7. Cirurgia: exodontia – técnicas. **Saúde Pública:** Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica / número 17.

#### **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO**

Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular de Anos Iniciais.

#### **PROFESSOR DE ARTE**

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Gêneros musicais populares do século 20. Estética da arte. Arte conceitual. Arte Pré – Colombiana. Arte Primitiva. Arte Africana. Fotografia. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Base Nacional Comum Curricular de Arte. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica.

#### **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi. 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecidos Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular de Ciências.



### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 14. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. 15. Altas Habilidades: concepções. 16. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. 17. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 18. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). 19. Tecnologia Assistiva. 20. Comunicação Suplementar Alternativa. 21. Transtorno invasivo de desenvolvimento. 22. Libras. Língua Portuguesa para Surdos. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. Fundamentos Educacionais. Base Nacional Comum Curricular de Educação Física. 2. Concepção de área - Cultura Corporal. 3. Objetivos da área. 4. História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas. 5. Organização didático-pedagógica do conhecimento. 6. Avaliação em Educação Física – concepção e critérios Conteúdos - Eixos de Trabalho. Jogo – Jogos de Interpretação 7. Jogos Tradicionais 8. Jogos Cooperativos 9. Jogos Pré-desportivos. Esporte – Atletismo, 10. Futebol, 11. Futsal, 12. Voleibol, 13. Basquetebol, 14. Handebol. 15. Recreação. 16. Jogos e recreação. 17. Psicomotricidade. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (vol. 01 e 02). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil. 2. Componentes Curriculares da Educação Infantil: Desenvolvimento Infantil: Cognitivo, Motor e Socioemocional (0 a 06 anos). Direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Campos de Experiências. Interações, Brincadeiras e Linguagens. Avaliação na Educação Infantil. 3. Cotidiano na Educação Infantil: Cuidar e Educar. Período de Adaptação. Rotina. Tempos e Espaços. Afetividade. Relação Família e Escola. Transição da Educação infantil para o Ensino Fundamental. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica.

### **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. *Proposta curricular de Santa Catarina*: implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 6. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Base Nacional Comum Curricular de Ensino Religioso.

### **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**



1. Geografia Geral e do Brasil. 2. Geografia de Santa Catarina. 3. Problemas Ambientais Contemporâneos. 4. Questões Atuais Brasileiras. 5. Base Nacional Comum Curricular de Geografia. 6. Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil. 7. Geografia Crítica. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica.

#### **PROFESSOR DE HISTORIA**

1. As origens da Humanidade; 2. O mundo greco-romano; 3. A Idade Média; 4. A Idade Moderna; 5. Sociedades da Ásia e da África; América; 6. O século das Revoluções; 7. As crises que abalaram o mundo; 8. Dilemas da globalização. 9. Base Nacional Comum Curricular de História. 10. Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica.

#### **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos lingüísticos-estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto. *Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica.* Base Nacional Comum Curricular de Inglês.

#### **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular, coesão e coerência. 2. Conceitos gerais: linguagem, língua e discurso, funções da linguagem, variação linguística, as diversas modalidades do uso da língua. 3. Ortografia, acentuação gráfica, uso do hífen, novo acordo ortográfico. 4. Morfologia: formação e estrutura das palavras, flexões e empregos das classes gramaticais. 5. Sintaxe: funções sintáticas, período simples e período composto, pontuação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, processos de coordenação e subordinação, valores semânticos atribuídos pelas conjunções nas orações subordinadas. 6. Semântica: significação das palavras, homonímia, paronímia e polissemia, conotação e denotação, figuras de linguagem. *Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica.* Base Nacional Comum Curricular de Língua Portuguesa.

#### **PROFESSOR DE MATEMATICA**

1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: principio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas. *Proposta Curricular de Santa Catarina: Formação Integral na Educação Básica.* Base Nacional Comum Curricular de Matemática.



## **CUIDADOR/EDUCADOR**

Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Política Nacional para a População em Situação de Rua - Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009; Política nacional para inclusão social de população em situação de rua (ações estratégicas). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual às crianças e adolescentes. Violência doméstica. Direitos Humanos - princípios e diretrizes da Educação popular para políticas públicas. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos. Fracasso escolar: Explicações Possíveis. Lei de Diretrizes e Bases da Educação - princípios e diretrizes. Sistema Único de Saúde – SUS. –princípios e diretrizes. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003.

### ➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM**

## **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

## **MATEMÁTICA**

Matemática básica. Resolução de problemas envolvendo operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas; Raciocínio lógico.

### ➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL**

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

## **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS.

## **MOTORISTA SOCORRISTA**

Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros.



## **SERVENTE/MERENDEIRA**

Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico Sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação. Saúde e Segurança no Trabalho. Atendimento e qualidade. Uso adequado de EPIs.